



## EDITAL DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2022

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDEIRA E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por força do Contrato de Gestão firmado entre esta e o Município de Jarinu (Contrato de Gestão n.º 001/2022), com base em seu Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura do processo para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, modalidade **COLETA DE PREÇOS**, às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições previstas no presente edital.

Este edital poderá ser consultado na íntegra no site [www.maosamigas.org.br](http://www.maosamigas.org.br), no campo “**Contratações**”.

### 1. OBJETO

A presente seleção de fornecedores tem por objeto a Contratação a prestação de serviços de lavanderia e locação do enxoval Hospitalar, lavagem e higienização envolvendo o processamento e passagem das roupas e tecidos, em condições de uso, incluindo o transporte.

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades:

**a. Unidade Mista de Saúde. Monsenhor Jacob Conti, Av. Ernesto de Moraes, 665 - Fim do Campo. Jarinu/SP – CEP 13240-000;**

**1.1. Os serviços serão prestados, sob demanda, conforme descrição do Anexo I – Especificações Técnicas, para atender as atividades fim do CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 firmado entre a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS e a Prefeitura de Jarinu;**



## **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços acima mencionados tem por finalidade do processamento adequado e as condições necessárias para a desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados e o controle do enxoval circulante, observadas as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais normas e legislações em vigor.

## **3. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.1. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Deverá possuir um programa de prevenção de riscos ambientais, conforme preconiza a nr 9, que compõe a portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

## **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores, pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seu Anexo, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**4.1.** Não será admitida nesta Seleção de Fornecedores a participação de empresas:

- a.** Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b.** Que estejam declaradas inidôneas de contratar com a administração pública;
- c.** Que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de contratar com a administração pública;
- d.** Que estejam inscritas no cadastro nacionais de empresas inidôneas e empresas punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art. 22º e 23º da lei 12.846/2013;



- e. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- f. Que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à **ORGANIZAÇÃO MÃOSAMIGAS**.
- g. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos de direção junto à administração pública da saúde atrelada a fonte pagadora.
- i. Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção de fornecedores.
- j. Empresas constituídas sob a natureza jurídica de sociedade cooperativas.

**4.2. A ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** se reserva no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica, ou ainda, má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com esta entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de que se entender prejudicado.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL:

**5.1.** Os fornecedores interessados, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao Departamento de Compras do Contrato de Gestão n.º 001/2022, por meio do endereço eletrônico [maosamigasjuridico@gmail.com.br](mailto:maosamigasjuridico@gmail.com.br), até 02 (dois) dias anteriores à data limite de apresentação de propostas.

**5.2.** O e-mail referido no parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser identificado no campo “assunto” com o nome da empresa interessada e o número do respectivo Edital, objeto do pedido de esclarecimento.

**5.3. A ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** não ficará responsável em atender as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas interessadas, se esta for realizada em e-mail diverso do indicado no item 6.1. deste instrumento, bem como



não conter a adequada identificação de que trata o parágrafo anterior

**5.4.** Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, os quais serão realizados no corpo do e-mail, deverão conter identificação da empresa interessada (nome, CNPJ e representante legal), indicando ainda endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**5.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio oficial eletrônico da Instituição para o conhecimento de todas interessadas.

**5.5.1.** Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**6.1.** As interessadas deverão apresentar proposta financeira, considerando todas as despesas e custos envolvidos, de acordo com as especificações do presente edital, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração;

**6.2.1.** A proposta que não atender as exigências acima descritas, será considerada inválida.

**6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## 7. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

7.1. As interessadas deverão encaminhar suas propostas financeiras no período de **24 a 29 de agosto de 2022**, através do e-mail [airton.silva@maosamigas.org.br](mailto:airton.silva@maosamigas.org.br), ou presencialmente no endereço Rua João Pessoa, nº. 317, Vila Rica, CEP 13240-000, Jarinu/SP, contendo descrição detalhada dos serviços.

7.2. A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** realizará a análise das propostas financeiras, no dia útil subsequente à data final para a entrega, momento em que se verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.3. As propostas serão examinadas pelo Departamento de Compras da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, que considerará vencedora a MENOR PROPOSTA apresentada.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preços manifestamente inexequível;

7.4.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.4.4. Que estejam com o valor total do item acima da média de mercado aferida pela instituição ou que estejam com valores acima do teto estipulado no presente instrumento, se houver.

7.5. No caso de empate de menor proposta, será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem propostas de preço inferior àquelas já por elas apresentadas, momento o qual, será aberto novo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das novas propostas, SOMENTE às proponentes que se encontrarem nesta situação (empate).

7.6. A empresa que não apresentar nova proposta no prazo acima estabelecido, será considerada desclassificada.

7.7. Constatado atendimento dos requisitos previstos neste edital, será declarada a **VENCEDORA**.



## 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após declarado a vencedora, a empresa será convocada a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. No momento da contratação, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou no Órgão competente;
- II. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma lei.
- III. Certidões públicas de inexistência de débito na Esfera Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débito de INSS;
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3. A não disponibilidade dos documentos constantes no item 8.2., os quais condicionam a assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da empresa.

8.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, além do regulamento de compras e contratações, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato

9.3. Ao final da presente Seleção de Fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** o resultado.

9.4. Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pelo Departamento de Compras e Contratações.



## 10. DOS ANEXOS:

10.1. O seguinte anexo será parte integrante deste edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES

Jarinu, 23 de agosto de 2022.

**ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDEIRA E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**

O presente Edital relaciona as principais unidades de saúde mantidas pela **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**, com seus respectivos endereços. Contudo, ressalta-se que os serviços de suporte técnico também poderão ser contratados futuramente por novas unidades incorporadas na estrutura de gestão da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**, mediante manifestação de interesse através de Termo de Adesão correspondente.

#### 1. ESPECIFICAÇÕES:

O serviço de Lavanderia Hospitalar é responsável pelo processamento da roupa e logística extra hospitalar, se houver, entregando o enxoval em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada e conforme cronograma por área. Sua importância está ligada a:

- Controle das infecções;
- Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- Racionalização de tempo e material;
- Redução dos custos operacionais.

O processamento das roupas hospitalares deverá ser executado em conformidade com a exigência contida na portaria do Ministério da Saúde nº. 2.616/GM e manual de processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de risco (ANVISA).

O enxoval deverá ser entregue e recolhido em locais e horários determinados sendo que o





quantitativo de roupa a ser processada será pesado em balança eletrônica, com etiqueta e controle em sistema das pesagens.

Deverá possuir um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações. O serviço deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, atendendo às demandas programadas e às não programadas.

Deverá controlar o enxoval, estoques, distribuição e evasão de cada área de atendimento, por meio de camareiras

A equipe da rouparia deverá atuar no receptivo das roupas processadas e no controle da liberação da roupa suja para seu processamento. Sua função principal será de controlar as roupas hospitalares, sejam elas peças para uso individual ou enxoval de cama e campos cirúrgicos. A equipe de rouparia será responsável pelo controle das roupas hospitalares nas seguintes atividades:

- recolhimento de roupa suja nos entrepostos de cada setor;
- transporte de roupa suja até a lavanderia (para processamento);
- conferência e liberação para processamento por meio de pesagem eletrônica.
- serviço de costura e manutenção de roupas;
- recebimento de roupa limpa e processada;
- conferência de qualidade de processamento;
- controle de qualidade (conservação) das roupas hospitalares;
- distribuição de roupas em “gaiolas” de transporte;
- transporte final da roupa para armazenamento e posterior utilização;

Gestão da reposição do enxoval.

- gestão da evasão

O espaço físico deverá comportar os serviços de costura, armazenagem e distribuição de roupas limpas.



Todas as peças confeccionadas serão customizadas, nas medidas, cores e demais especificações e modelos de acordo com a contratante e todas as peças deverão conter a logomarca da instituição hospitalar.

Para os profissionais de áreas críticas e semicríticas:

- deverão trabalhar diariamente com roupa privativa hospitalar da cor e com o logotipo do hospital;
- a roupa privativa hospitalar deverá estar à disposição nos vestiários (masculino ou feminino). Os kits sempre estarão limpos e identificados por tamanho e utilização.

O serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia de segunda-feira a domingo.

- a contratada deverá apresentar em até 30 dias após o início das atividades, o plano de trabalho e o manual de boas práticas para os serviços de lavanderia e rouparia, onde serão definidos os procedimentos operacionais padrão (pop), adaptados às necessidades da unidade hospitalar, para validação pela contratante e, após aprovação, este deverá ser cumprido na íntegra.

A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre qualquer alteração do quadro de profissionais alocados pela **CONTRATANTE** para realização dos serviços, incluindo substituições, demissões, férias e novas contratações. Eventuais ausências dos profissionais, mesmo que justificadas, deverão ser administradas pela **CONTRATADA**, provendo o fornecimento de profissionais temporários, visando não acarretar quaisquer prejuízos à continuidade e realização dos serviços.

Após assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para alocar os profissionais nos perfis exigidos para a realização dos serviços.